



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.140, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Modifica a Lei 998, de
15.03.93 e dá outras
providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do
Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação aos artigos 7º e
seu § Unico; 8º, 9º, todos da Lei 998, de 15 de março de 1993,
criando-lhe, neste último, o Parágrafo Unico.

"Art. 7º - A Junta Médica será composta de
três médicos, preferencialmente, servidores do município e de um
suplente, todos nomeados pelo Prefeito, com indicação do
Secretário Municipal da Saúde, em lista dúplice, para um período
de 02 (dois) anos, demissíveis "ad nutum", vedada a indicação de
ocupantes de cargos de confiança ou comissão".

"Parágrafo Unico - O Presidente da Junta
deverá ser um de seus membros, de livre nomeação e exoneração do
Prefeito, que fará jus a gratificação de função superior a de
seus membros, a ser definida no ato da designação".

"Art. 8º - A Junta Médica funcionará na forma
prevista em regulamento, em local definido pelo Secretário
Municipal da Saúde, atendendo os interesses da administração em
geral".

"Art. 9º - Os membros da Junta Médica farão
jus a gratificação de função, definida no ato de suas
designações".

"Parágrafo Unico - O membro suplente terá
direito a gratificação, somente quando for convocado".

Art. 2º - A designação do servidor médico para
integrar a Junta Médica não o dispensa do exercício de seu cargo
efetivo, cujas funções, obrigatoriamente, serão exercidas em
horários diversos.

CONTINUANDO O PROGRESSO



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi,
Estado do Tocantins, aos 26 de dezembro de 1995.


RAIMUNDO AIMAR QUEIROZ BARBOSA
Prefeito Municipal

CONTINUANDO O PROGRESSO